



**REGULAMENTO
PARA GESTÃO DE INOVAÇÃO DA
COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ**



SUMÁRIO

1	FINALIDADE	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	OBJETIVOS	6
3.1	GERAIS.....	6
3.2	ESPECÍFICOS	6
4	VALORES	7
4.1	APLICABILIDADE DA INOVAÇÃO.....	7
4.2	CULTURA DA INOVAÇÃO.....	7
4.3	COOPERAÇÃO, INCENTIVO E RECONHECIMENTO	8
5	CRITÉRIOS GERAIS	8
5.1	PROTEÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA COMPANHIA DO METRÔ.....	8
5.2	PARCERIAS TECNOLÓGICAS.....	9
5.3	INCUBAÇÃO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS.....	9
6	GOVERNANÇA	10
6.1	COMISSÃO PERMANENTE DA GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO	10
6.2	NÚCLEO CORPORATIVO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT	10
6.3	REDE INTERNA DE INOVAÇÃO - CONTRAPARTES	10
7	DISPOSIÇÕES FINAIS	11

1 FINALIDADE

Sistematizar e orientar a implementação da Política de Inovação da Companhia do Metrô, visando a otimização do processo de gestão da inovação.

2 DEFINIÇÕES

2.1 AUTOR

Integrante (s) do Quadro Funcional da Companhia do Metrô, autor (es) de inovação.

2.2 CULTURA DE INOVAÇÃO

Conjunto de hábitos, atitudes e valores que expressam a mentalidade inovadora da organização, orientados para a melhoria ou a criação de novos serviços, produtos, processos e negócios.

2.3 ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

Rede de pessoas e entidades orientadas para o desenvolvimento, em parceria, da inovação.

2.4 INCUBAÇÃO

Iniciativa empreendedora que oferece, por um tempo limitado, estrutura física, logística e de conhecimento para o desenvolvimento de projetos de inovação.

2.5 INCUBADORA

Instituição que oferece suporte técnico, gerencial e logístico a micro e pequenas empresas, orientadas para o desenvolvimento de soluções inovadoras para produtos, serviços, tecnologias e afins, facilitando-lhes o desenvolvimento, a produção e o acesso a mercados e a investimentos.

2.6 INICIATIVAS DE INOVAÇÃO

São qualificadas como ideias, desafios, testes e projetos de inovação e caracterizadas como:

2.6.1 Ideia de Inovação - "insight" com potencial para gerar melhorias ou soluções inéditas de produto, serviço, processo, negócio, marketing etc.

2.6.2 Desafio de Inovação - busca de solução ainda inexistente ou desconhecida para demanda ou problema já identificados.

2.6.3 Teste/Experimentação de Inovação - soluções disponíveis no mercado, ainda não experimentadas no Metrô a serem avaliadas por meio de: Pilotos, Mínimo Produto Viável – MVP, Teste de Funcionalidades, entre outros, oferecidos ocasionalmente por fornecedores, “startups”, etc. São distintos dos testes realizados no processo de desenvolvimento de iniciativas de inovação em andamento na empresa.

2.7 INOVAÇÃO

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

2.8 PARCERIA TECNOLÓGICA

Parceria que assegura a transferência e/ou o desenvolvimento de tecnologias, conhecimento e inovação como meio de agilizar e viabilizar soluções inovadoras, otimizar recursos e prazos de retorno.

2.9 PATENTE

Título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação.

2.10 PATENTE DE MODELO DE UTILIDADE

Modalidade de patente que se destina a proteger inovações com menor carga inventiva, normalmente orientada para melhoria funcional no uso ou fabricação de um determinado objeto.

2.11 PESQUISA APLICADA NA INOVAÇÃO

Investigação com objetivos práticos e específicos, concebida pelo interesse em adquirir novos conhecimentos e tecnologias.

2.12 POLÍTICA DE INOVAÇÃO

Conjunto de definições e diretrizes que expressam o pensamento da organização a respeito da gestão e do desenvolvimento da inovação, orientada para a sustentabilidade, crescimento e perenidade dos negócios e da empresa.

Nota: Caso necessário, consulte a POL-15-200 - Política de Inovação.

2.13 PRODUÇÃO INTELECTUAL

A soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico (Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI).

2.14 PROJETOS DE INOVAÇÃO

Ordenamento de uma série de fases necessárias para que se implementem melhorias ou se desenvolva um novo processo, produto, negócio ou serviço, visando melhorar a produtividade e/ou a competitividade da empresa.

Nota: A natureza destes projetos considera aspectos distintos dos projetos tradicionais, a exemplo de patentes, experimentação, prototipagem, iteração e tolerância ao erro.

2.15 PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Direito que compreende as patentes de invenção, modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem e a repressão da concorrência desleal.

2.16 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Direito relativo às invenções em qualquer domínio da atividade humana e à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual, inclusive à própria imagem.

2.17 PROSPECÇÃO TECNOLÓGICA

Meio sistemático de identificar, mapear, selecionar e qualificar desenvolvimentos organizacionais, metodológicos, científicos, tecnológicos e respectivas tendências de futuro, capazes de influenciar e estimular de forma significativa uma empresa, a economia ou a sociedade como um todo.

2.18 PROTEÇÃO `SUI GENERIS`

Proteção de novas criações intelectuais como meio de garantir a proteção de ativos como: Conhecimento Tradicional; Proteção de Cultivares; Topografia de Circuito Integrado.

2.19 QUADRO FUNCIONAL

Conjunto de empregados, aprendizes e estagiários que atuam na empresa.

2.20 SEGREDO INDUSTRIAL

Informação de natureza confidencial relativa ao processo estratégico e produtivo da empresa, legalmente sob seu controle, de modo a que se evite a sua divulgação, aquisição e uso por terceiros não autorizados.

2.21 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Conjunto de conhecimentos, habilidades, procedimentos e soluções da organização, quando transferidos por transação de caráter econômico ou não, de uma entidade a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

3.1.1 Difundir e orientar a implementação das diretrizes da Política de Inovação.

3.1.2 Estimular a definição de critérios para a seleção, priorização e monitoramento de iniciativas de inovação.

3.1.3 Valorizar a implementação da cultura de inovação.

3.1.4 Estimular a capacitação e apoio à liderança na gestão da inovação em todas as áreas.

3.1.5 Promover a articulação das iniciativas setoriais e corporativas de inovação.

3.2 ESPECÍFICOS

3.2.1 Incrementar a criação de ambientes físicos e virtuais para as práticas de inovação de estímulo à criatividade e à geração de soluções inovadoras.

3.2.2 Fomentar a prospecção de elementos afins à inovação nos ambientes internos e externos e as tendências de futuro, de modo a orientar a estratégia e a gestão corporativa da inovação.

3.2.3 Ampliar a participação em fóruns nacionais e internacionais, identificando tendências de inovação relevantes para o negócio.

3.2.4 Promover parcerias para o desenvolvimento de iniciativas de inovação, para a respectiva transferência e comercialização; e para melhoria ou criação de novas tecnologias, serviços, produtos, negócios e processos.

- 3.2.5 Incentivar a criação de instrumentos de incentivo e reconhecimento dos empregados autores de ideias e soluções inovadoras.
- 3.2.6 Estimular a definição de parâmetros para a proteção e cessão da propriedade intelectual.
- 3.2.7 Apoiar o desenvolver de critérios e ferramentas para seleção, priorização e monitoramento de iniciativas de inovação.
- 3.2.8 Valorizar a conexão das iniciativas de inovação com a gestão estratégica das áreas e da empresa.
- 3.2.9 Fomentar o planejamento e disponibilização dos recursos afins ao desenvolvimento da inovação.

4 VALORES

As iniciativas de inovação devem considerar os seguintes valores nas etapas de seleção, aprovação e implementação de ações:

4.1 APLICABILIDADE DA INOVAÇÃO

- 4.1.1 A inovação deve estar voltada à melhoria e à criação de novos processos, produtos, negócios e serviços da Companhia do Metrô.
- 4.1.2 A inovação deve buscar a efetividade e a aplicabilidade da solução.

4.2 CULTURA DA INOVAÇÃO

- 4.2.1 A liderança e os integrantes do quadro funcional devem estar abertos ao novo, visando o desenvolvimento da capacidade de pensar diferente, de buscar um olhar por um outro ângulo de interesse, com curiosidade e como fonte de oportunidade de descoberta de novas soluções.
- 4.2.2 A possibilidade de erro deve ser considerada como louvável nos processos de desenvolvimento de iniciativas de inovação, na medida em que agrega conhecimento e aprendizagem com o processo.
- 4.2.3 As iniciativas de inovação devem estar sempre sintonizadas com resultados de interesse da Companhia do Metrô e respeitar a ética, a autoria, os domínios, os instrumentos normativos e a legislação pertinente.

4.3 COOPERAÇÃO, INCENTIVO E RECONHECIMENTO

4.3.1 A gestão da inovação deve estimular a realização de parcerias com o ecossistema, de maneira a otimizar recursos e agregar conhecimentos e ampliar a capacidade de estabelecer alianças e compromissos fortes que atendam aos interesses recíprocos das partes.

4.3.2 A valorização e reconhecimento dos autores de inovação constitui prática recomendável de modo a dar-lhes visibilidade e estímulo para novas iniciativas de inovação.

5 CRITÉRIOS GERAIS

5.1 PROTEÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA COMPANHIA DO METRÔ

5.1.1 Como detentor dos direitos de propriedade intelectual que resultem de atividade desenvolvida no âmbito da empresa por seu quadro funcional, caberá ao Metrô, por meio do NIT, estimular e apoiar a proteção dessa produção na forma da legislação aplicável e dos instrumentos normativos internos pertinentes.

5.1.2 Os processos, produtos, projetos, especificações técnicas, tecnologias, conhecimentos e soluções inovadoras desenvolvidos na Companhia do Metrô, constituem o seu acervo de propriedade intelectual e serão objetos de proteção, na forma de:

- a) Patente de invenção;
- b) Patente de modelo de utilidade;
- c) Anotação de responsabilidade técnica - ARTs de projetos e especificações técnicas;
- d) Registro de desenho industrial;
- e) Registro de marcas;
- f) Registro de software; e
- g) Direitos de propriedade abrangidos por "proteção sui generis".

5.1.3 Cabe às áreas de eficácia avaliar e instituir, quando pertinente, mecanismos de sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial da Companhia do Metrô, quando do envolvimento de equipes e empregados no processo de geração de ideias e desenvolvimento de soluções inovadoras.

5.1.4 Nos acordos de parcerias, visando o desenvolvimento tecnológico com terceiros, sua propriedade será atribuída segundo o estabelecido no acordo de cooperação técnica ou instrumento jurídico específico firmado entre as partes, mais detalhado no item 5.2 deste Regulamento.

5.1.5 Caberá a todas as áreas assegurarem as condições necessárias para que o NIT possa dar encaminhamento aos mecanismos necessários à proteção da produção intelectual e industrial da Companhia do Metrô, por meio de patentes.

5.2 PARCERIAS TECNOLÓGICAS

5.2.1 A Companhia do Metrô poderá celebrar acordos de parceria com entidades públicas e privadas, para a realização de pesquisa aplicada à inovação e ao desenvolvimento de tecnologias, produtos, serviços e processos.

5.2.2 Os acordos devem prever e detalhar:

- a) A concessão de recursos financeiros, humanos, materiais e de infraestrutura;
- b) Despesas operacionais e administrativas necessárias;
- c) Explicitar e estabelecer a titularidade da propriedade intelectual e o tipo de cessão de direitos dos partícipes; e
- d) A distribuição dos resultados financeiros, de modo que reflita a participação da Companhia do Metrô, dos criadores e dos parceiros envolvidos, segundo os recursos ofertados, os riscos assumidos e as contribuições.

5.2.3 A exploração das criações geradas no âmbito do acordo, deve ser objeto de contrato específico entre as partes interessadas.

5.2.4 Podem ser concedidas bolsas de estímulo à inovação, no âmbito dos acordos de parceria.

5.2.5 Os acordos devem ainda prever:

- a) A proteção de ativos de propriedade intelectual, incluindo, quando demandados, a busca de anterioridades, a redação de pedidos de patente e demais atos afins;
- b) A transferência a terceiros de tecnologias e soluções inovadoras de propriedade do Metrô; e
- c) A previsão de celebração de contratos de prestação de serviços tecnológicos, transferência ou comercialização de soluções inovadoras de projetos de pesquisa demandados por terceiros ao Metrô.

5.3 INCUBAÇÃO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS

5.3.1 A incubação de projetos tecnológicos deve ser objeto de acordo de parceria entre o Metrô e a entidade interessada, com interveniência de entidade de apoio, se necessário.

5.3.2 São admissíveis os projetos tecnológicos ou de outra natureza que guardem sintonia com as competências e atividades desenvolvidas pelo Metrô.

5.3.3 Os projetos devem ser habilitados sob a liderança do NIT, de acordo com os termos de chamada pública definida pela Companhia do Metrô.

6 GOVERNANÇA

O Sistema de Gestão da Inovação do Metrô é constituído pelos seguintes entes, com o propósito de:

6.1 COMISSÃO PERMANENTE DA GESTÃO DO CONHECIMENTO E INOVAÇÃO

Apreciar, debater e apoiar temas estratégicos afins à Gestão da Inovação no Metrô e apoiar ou propor à Diretoria Colegiada programas, projetos e iniciativas de inovação a partir de proposição do NIT nesse sentido.

6.2 NÚCLEO CORPORATIVO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

6.2.1 Coordenar a aplicação da Política de Inovação do Metrô, e do respectivo Regulamento, bem como a observância da legislação pertinente e dos instrumentos normativos afins.

6.2.2 Coordenar em parceria com as áreas, as ações de identificação, especificação e atualização do portfólio de iniciativas de inovação em desenvolvimento no Metrô.

6.2.3 Criar condições para o desenvolvimento da INOVAÇÃO no âmbito da empresa, através de um framework estruturado e orientado para as dimensões de CULTURA, CAPACITAÇÃO, PROJETOS E PARCERIAS, GOVERNANÇA E PROSPECÇÃO; e correspondentes planos de ação.

6.3 REDE INTERNA DE INOVAÇÃO - CONTRAPARTES

6.3.1 Atuar em parceria com o NIT na prospecção, mapeamento, registro e monitoramento de iniciativas de inovação em desenvolvimento nas respectivas áreas de eficácia;

6.3.2 Estimular a criação de novas iniciativas de inovação conectadas com a estratégia das respectivas áreas, com o ecossistema de inovação e com tendências e cenários futuros.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** Aplicam-se a este Regulamento as diretrizes constantes da POL-15-200 - Política de Inovação e a legislação em vigor que trata do assunto.
- 7.2** O Regulamento aplica-se a todas as áreas e aos empregados e colaboradores da empresa e deve ser observado por entidades do ecossistema da inovação que atuem em parceria com a Companhia do Metrô.
- 7.3** A Companhia do Metrô deverá prover dotação orçamentária e meios para as demandas de implementação das iniciativas de inovação.
- 7.3.1** Cabe ao Núcleo Corporativo de Inovação Tecnológica – NIT centralizar as informações de natureza orçamentária, para fins de aprovação no nível corporativo, e acompanhar a utilização dos recursos pelas respectivas áreas de aplicação.
- 7.4** Cabe às áreas de desenvolvimento das iniciativas de inovação:
- 7.4.1** Definir e conduzir a aplicação dos recursos, informando o NIT a respeito, para fins orçamentários, e realizar os registros de aplicação e uso destes recursos, bem como a guarda da documentação para eventuais benefícios fiscais e de fomento.
- 7.4.2** Identificar e especificar focos de interesse e respectivas necessidades para exploração de tendências e cenários futuros a partir da percepção interna.
- 7.5** Aplicam-se ao presente Regulamento, no que couber, os preceitos do Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô e as Diretrizes de Segurança da Informação.
- 7.6** Os casos omissos deverão ser submetidos e avaliados pelo Núcleo Corporativo de Inovação Tecnológica - NIT e, por meio da Comissão Permanente da Gestão do Conhecimento e Inovação, remetidas à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada.
- 7.7** Este Instrumento Normativo revoga e substitui o Regulamento para Gestão de Inovação, rev.00, de 01/10/2019, e demais disposições em contrário
- 7.8** Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho de Administração e publicação.